

LEI MUNICIPAL Nº 3549/2026
DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS PARA O
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE ERVAL SECO.”**

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Programa: 113

Função, Sub função: 20.608

Projeto Atividade – 0.014 – Convênios Produção Rural

224 -3.3.50.41.00.00.00.00.1500.0000.0000 – ContribuiçõesR\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

a) A redução da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Sec. Munic. Administração e Coord Geral

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 122

Função, Sub função: 4.122

Projeto Atividade – 1.002 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração

23 -4.4.90.52.00.00.00.00.1500.0000.0000 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ERVAL SECO - STR, CNPJ nº 91.957.423/0001-50, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para auxiliar no almoço de confraternização dos associados do STR.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

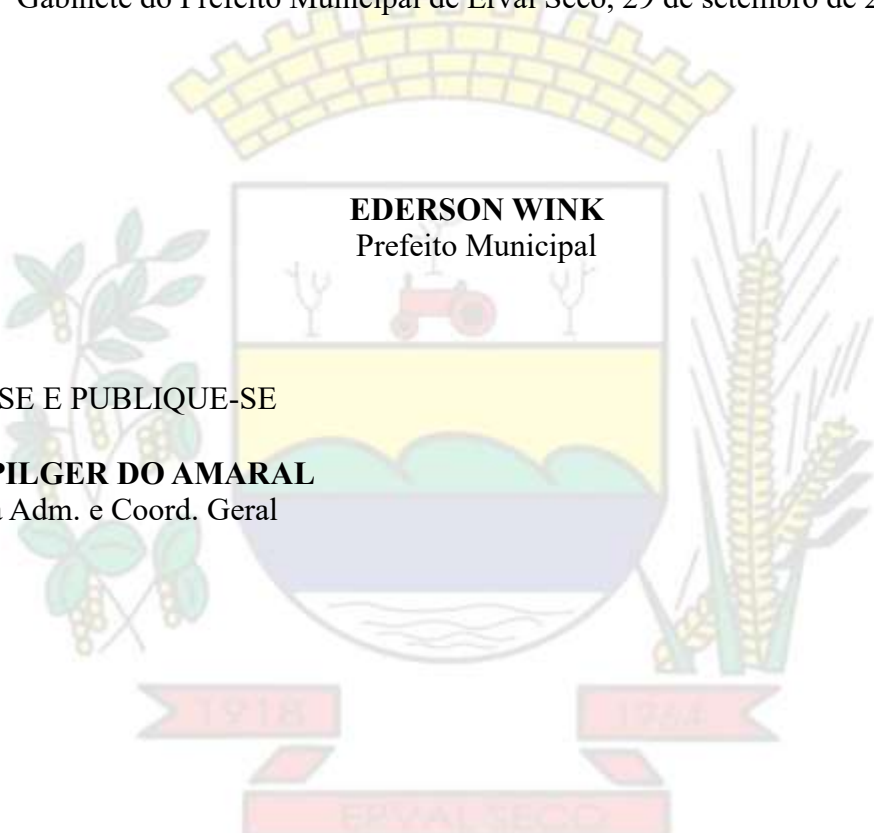
 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Art. 4º - O Repasse Financeiro está vinculado a dotação orçamentária suplementada pelo artigo 1º desta lei.

Art. 5º - O Sindicato, compromete-se a prestar contas do recurso recebido conforme as disposições do Decreto Executivo Municipal Nº 02/2026 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 29 de setembro de 2026.



EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO PILGER DO AMARAL
Sec. Mun. da Adm. e Coord. Geral

Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 29/09/2026 às 10:42:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



JULIANO PILGER DO AMARAL

Assinou em 29/09/2026 às 11:08:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.590-**.

Eu, JULIANO PILGER DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EW-O6O-OVV-EM6